



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.049/2011, Maceió, 26 de setembro de 2011 Projeto de Lei nº 6.226

Autor: Ver. Silvânia Barbosa

Institui a Semana da MULHER GRÁVIDA, no âmbito do Município de Maceió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica instituída no âmbito do Município de Maceió, a SEMANA DA MULHER GRÁVIDA, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art. 2°. – A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade de Maceió.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEÓ, 26 de setembro de 2011.

CICERO SOARES DE ALMEM Prefeito de Maceió

PUBLICABO NO STATE

MLCGBR

Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

WATE TO

Validação: https://www.maceio.al.leg.bi